



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI N° 7.668, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ESTADUAL O INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO DA ERGONOMIA E DA
ACESSIBILIDADE – IDEA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Estadual o Instituto de Desenvolvimento da Ergonomia e da Acessibilidade – IDEA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.042/0001-94, com sede nesta Capital Alagoana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 17 de dezembro de 2014,
198º da Emancipação Política e 126º da República.

TEOTONIO VILELA FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 19.12.2014.